

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS ACORDANTES

I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **JAUQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.889 de 12.02.2024, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 256.878 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 788.297.201-00, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

II. ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE GURUPI		CNPJ: 01.803.618/0001-52
ENDEREÇO: RUA 14 DE NOVEMBRO, Nº 1500		BAIRRO SETOR CENTRAL
CEP: 77.405-070	CIDADE: GURUPI	ESTADO: TOCANTINS
REPRESENTANTE: JOSINIANE BRAGA NUNES		CARGO OU FUNÇÃO: PREFEITA MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	PROFISSÃO: PROFESSORA UNIVERSITÁRIA
RG: 263.210 – SSP/TO	CPF: 288.843.291-91	RESIDENTE E DOMICILIADO EM: GURUPI - TO

2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº **004/2026**. Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº **1845/2026**.

2.1 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio curricular (obrigatório)**, para acadêmicos regularmente matriculados no curso de **Letras** da Universidade de Gurupi.

2.1.2 A Coordenadora de Estágio do curso de Letras (Professora **Lucivania Carvalho Barcelo** - Portaria 077/2024) será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica

nº 004/2026, e também por todas as ações que envolvem os estágios. Essas ações serão comprovadas através de dossiês contendo relatórios parciais e finais enviados pelos acadêmicos.

2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: <u>31/07/2026.</u>	Término: <u>23/12/2026.</u>
----------------------------	-----------------------------

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de **estágio obrigatório (curricular)** a acadêmicos regularmente matriculados no curso de LETRAS da UNIVERSIDADE DE GURUPI.

2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2.4 LOCAL

Este plano de trabalho está voltado, pela sua natureza, para as escolas municipais que ofereçam a Segunda Fase do Ensino Fundamental e por questões operacionais, relacionadas à transporte e localização, sugerimos as seguintes Escolas Municipais:

- Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho
- Escola Municipal Lenival Correia Ferreira
- Escola Municipal Ulisses Guimarães

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

4. CRONOGRAMA

4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: 40.

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários durante a vigência do Acordo de Cooperação: 40.

Meta		Execução / Vigência	
		Início	Término
Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.		Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação	
Etapa	Especificação	Execução / Vigência	
		Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, sendo executado dentro deste prazo, em cada semestre letivo conforme calendário acadêmico da IES	
		2º semestre	
01	Apresentação dos acadêmicos na escola campo e levantamento de dados para elaboração do diagnóstico. Agendamento das entrevistas	agosto	
02	Observação diagnóstica e realização das entrevistas com o corpo administrativo e pedagógico.	agosto	
03	Observação assistemática (observação do espaço físico e do funcionamento dos setores administrativo e pedagógico)	setembro	
04	Observação participativa	setembro	
05	Atividades de coparticipação Apoio pedagógico	outubro e novembro	
06	Atividades de regência. Apoio pedagógico	outubro e novembro	
07	Atividades de regência e oficinas.	outubro e novembro	
08	Elaboração de Relatórios	dezembro	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 1845/2026, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 1845/2026, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Gurupi-TO, *datado e assinado eletronicamente*.

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente – Fundação UNIRG

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal – Município de Gurupi-TO

JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
Reitora – Universidade de Gurupi/UnirG